



## Edital PPGCS n.º 04/2024

### SELEÇÃO INTERNA - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

#### 1. Disposições Gerais

1.1. O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), de acordo com o [Edital n.º 26/2024](#) e a [Portaria n.º 77](#) de 8 de março de 2024, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e a [Chamada Interna n.º 18/2024](#) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da UFBA.

1.2. O objetivo do PDSE é fomentar o intercâmbio científico e a qualificação de discentes através da concessão de bolsas na modalidade "Doutorado Sanduíche".

1.3. A bolsa terá duração de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 9 (nove) meses.

1.4. Para além deste Edital e das normativas supracitadas, são de leitura obrigatória os documentos de referência e as informações disponíveis no site do [PDSE/CAPES](#).

#### 2. Requisitos

2.1. Para O/A CANDIDATO/A, são requisitos obrigatórios:

- ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a, ou estrangeiro/a com autorização de residência (antigo visto permanente);
- não possuir título de doutor/a em qualquer área do conhecimento;
- estar matriculado/a regularmente no curso de doutorado do PPGCS;
- não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para a defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto, de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;



- ter obtido aprovação no exame de qualificação ou, então, ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a co-orientador/a no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a orientador/a no Brasil, conforme [Anexo II](#) e [Anexo III](#), respectivamente, do Edital nº 26/2024 - PDSE/CAPES (ATENÇÃO: o/a candidato/a poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme [Anexo IV](#) do Edital nº 26/2024 - PDSE/CAPES);
- ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
- não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas (ATENÇÃO: neste caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o/a beneficiário/a deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente);
- não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer outros órgãos da Administração Pública.

## 2.2. O/A COORIENTADOR/A no exterior deverá:

- ter título de doutor/a ou equivalente com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do/a doutorando/a; e
- pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

## 2.3. O/A ORIENTADOR/A no Brasil deverá:

- acompanhar continuamente o/a bolsista de forma a garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- demonstrar interação com o/a coorientador/a no exterior para o acolhimento e desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do/a doutorando/a;
- promover junto ao PPGCS, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu/sua orientando/a no exterior; e
- informar à CAPES qualquer alteração dos dados do/a bolsista/a que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.



2.4. Todos os requisitos para candidatura são de natureza obrigatória, sendo que o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

2.5. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital Interno, o/a candidato/a também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes, segundo [Portaria CAPES n. 289](#) de 28 de dezembro de 2018.

### 3. Inscrições

3.1. As inscrições serão realizadas do período de 11 de novembro de 2024 às 17h00 do dia 2 de dezembro de 2024, exclusivamente pelo e-mail [posciso.ufba@gmail.com](mailto:posciso.ufba@gmail.com).

3.2. Doutorandos/as regularmente matriculados/as no PPGCS que tiverem interesse e cumprirem com os requisitos do edital e das portarias mencionadas no item 1.1, devem enviar a documentação até às 17h00 de 02/12 para [posciso.ufba@gmail.com](mailto:posciso.ufba@gmail.com), com o assunto "NOME - Submissão de candidatura ao PDSE".

3.3. Os seguintes documentos devem ser anexados para compor a candidatura:

- I. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, aprovados pelo/a orientador/a no Brasil e pelo/a coorientador/a no exterior;
- II. currículo Lattes atualizado;
- III. histórico mais recentes extraído do SIGAA;
- IV. carta do/a orientador/a no Brasil, devidamente assinada e em papel timbrado, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas (ATEÇÃO: na carta, o/a orientador/a deve informar o prazo regulamentar do/a aluno/a para defesa da tese e ratificar que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio);
- V. currículo resumido do/a coorientador/a no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação de doutor/a;
- VI. declaração do/a coorientador/a no exterior devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, dando ciência da plano de pesquisa do/a candidato/a e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V](#);



- VII. declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a coorientador/a no exterior, conforme modelo disponível no [Anexo II](#) do Edital nº 26/2024 - PDSE/CAPES; e
- VIII. declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a orientador/a no Brasil, conforme modelo disponível no [Anexo III](#) do Edital nº 26/2024 - PDSE/CAPES.

3.4. Referente aos itens VII e VIII, relativos à fluência linguística, o/a candidato/a poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme [Anexo IV](#) do Edital nº 26/2024 - PDSE/CAPES;

3.5. O envio da documentação incompleta, fora do prazo ou endereçada a outro endereço de e-mail implicará na desconsideração da candidatura, sem direito a recurso.

#### 4. Seleção

4.1. A Comissão de Seleção, a ser constituída pelo Colegiado do PPGCS após a homologação das inscrições, será composta por 3 (três) representantes docentes e 1 (um/a) representante discente do doutorado (que não participará do certame).

4.2. Na avaliação das candidaturas, a Comissão de Seleção seguirá os seguintes critérios, priorizados nesta ordem:

*(i) Conformidade documental* - Adequação completa da documentação do/a candidato/a aos requisitos deste Edital Interno, do [Edital n.º 26/2024](#) de PDSE/CAPES e da [Chamada Interna n.º 18/2024](#) da PRPPG/UFBA.

*(ii) Pertinência e viabilidade do plano de pesquisa no exterior* - Avaliação da aderência entre o plano de trabalho no exterior e a pesquisa desenvolvida no Brasil, considerando sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.

*(iii) Qualidade da proposta e desempenho acadêmico* - Avaliação qualitativa da candidatura, com foco no desempenho acadêmico do/a candidato/a e no potencial científico para o desenvolvimento dos estudos no exterior. Esta análise considerará o histórico e a carta do/a orientador/a no Brasil, que deverá justificar a necessidade do estágio e demonstrar interação técnico-científica com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades.

*(iv) Relevância institucional e qualificação do coorientador* - Avaliação da relevância da instituição de destino e da qualificação técnica e científica do/a coorientador/a no exterior em relação às atividades de pesquisa planejadas.



- 4.3. Ao final do processo, a Comissão listará, em ordem de prioridade, as propostas mais adequadas, seguindo os critérios definidos no item 4.2.
- 4.4. O resultado preliminar será publicado no [site do PPGCS](#), seguindo o cronograma.
- 4.5. Eventuais recursos deverão ser enviados, dentro do prazo previsto no cronograma, exclusivamente para o e-mail [posciso.ufba@gmail.com](mailto:posciso.ufba@gmail.com).
- 4.6. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo ou por outros meios.
- 4.7. O resultado final será enviado para homologação pelo Colegiado do PPGCS.
- 4.8. A Comissão de Seleção e o PPGCS não garantem a implementação das bolsas, pois isso depende da PRPPG, da CAPES e do cumprimento integral de suas exigências.

## 5. Cronograma

Atividade	Data
Período de inscrição	Do dia 11/11 às 17h00 do dia 02/12/2024
Homologação das candidaturas no site e divulgação da Comissão de Seleção	Até às 17h00 do dia 03/12/2024
Análise das candidaturas pela Comissão	Do dia 03/12 ao dia 13/12/2024
Divulgação do resultado preliminar	Até às 17h00 do dia 13/12/2024
Prazo para a interposição de recursos	Até às 17h do dia 17/12/2024
Homologação e divulgação do resultado final do processo seletivo	Até às 17h do dia 20/12/2024

Coordenador do Programa de  
Pós-Graduação em Ciências Sociais  
FFCH-UFBA

Salvador, 10 de novembro de 2024.

Prof. Lucas Amaral de Oliveira  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais  
Universidade Federal da Bahia